Lei nº 1.441, de 15 de dezembro de 2016.

Cria cargos públicos na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Campos e adota outras providências.

O **Prefeito do Município São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal do Município de São Miguel dos Campos, em complementação aos já existentes, os cargos públicos de provimento efetivo, estabelecidos no Anexo I da presente Lei, cujos ocupantes serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Miguel dos Campos, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Município de São Miguel dos Campos – PCCV, pelas demais normas aplicáveis aos servidores públicos municipais e pelas disposições deste diploma, prevalecendo essas quando em dissonância com as anteriores.

Art. 2º. Os provimentos nos cargos públicos referidos no artigo anterior deverão observar, além das exigências constitucionais, os requisitos estabelecidos pela legislação específica, principalmente com relação a vencimentos e grau de instrução mínimo exigível para o desempenho da função.

Art. 3º. As despesas por ventura oriundas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias municipais próprias, ficando autorizada a suplementação ou criação de créditos adicionais quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/Al, 15 de dezembro de 2016.

George Clemente Vieira
Prefeito

Lei nº 1.441, de 15 de dezembro de 2016.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)
Contador	01	Superior	40 hrs	2.000,00
Controlador	01	Superior	40 hrs	2.000,00
Fiscal de tributos	01	Superior	40 hrs	2.000,00

George Clemente Vieira
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 15 de Dezembro de 2016.

Isa Maria Barros de Magalhães

Secretária Municipal de Administração e Finanças